



CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

PROJETO DE LEI

Projeto de Lei CM ___/2024, que autoriza o Poder Executivo a instituir o Programa Municipal de Hidroterapia como método de reabilitação e tratamento de saúde pública para pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, autismo e outras condições de saúde específicas, no âmbito do município de Santo André e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ APROVA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir no âmbito do município de Santo André o Programa Municipal de Hidroterapia, como opção de reabilitação e tratamento de saúde pública para as pessoas com deficiência, mobilidade reduzida, autismo e outras condições de saúde que demandem necessidades específicas.

Art. 2º O Programa Municipal de Hidroterapia tem como objetivo o atendimento à saúde e à educação das pessoas com necessidades específicas, na área de habilitação, reabilitação e social, sendo indicada também às pessoas com distúrbios evolutivos e/ou comportamentais.

Art. 3º O programa de que trata o Art. 1º poderá ser implementado em locais destinados à prática de atividades esportivas e de lazer, como exemplo o Complexo Esportivo Pedro Dell'Antonia, promovendo o acesso à população e a melhoria das condições para a prática de atividades terapêuticas aquáticas.

Art. 4º Fica o Poder Público autorizado a celebrar convênios com instituições, empresas públicas e privadas, ou a realizar Parcerias Público-Privadas (PPP), para a implantação e manutenção do programa mencionado no Art. 1º.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que for necessário.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

JUSTIFICATIVA

O Programa Municipal de Hidroterapia consiste no atendimento à saúde e educação às pessoas com necessidades específicas, na área de habilitação, reabilitação e social, sendo indicada também às pessoas com distúrbios evolutivos e/ou comportamentais, garantindo o acesso às políticas públicas efetivas e contínuas neste contexto.

A hidroterapia também é conhecida como fisioterapia aquática. É considerado por inúmeros profissionais da saúde umas das atividades terapêuticas mais eficientes na prevenção de inúmeros problemas e também na reabilitação de pacientes, dentro de uma abordagem interdisciplinar, nas áreas de Saúde, Educação e Esportes, buscando o desenvolvimento físico, psíquico e social de pessoas com deficiência, autismo e outras condições de saúde específicas.

Ante ao exposto rogo aos nobres pares a aprovação desta matéria.

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 2 de dezembro de 2024

Ver. Edilson Santos

VEREADOR

